

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Compras e Licitações



Chamamento Público nº. 02 / 2021

Processo nº 48763 / 21

Objeto: Credenciamento De Instituições Financeiras Para Prestação De Serviços Bancários De Recolhimento De Tributos, Impostos, Taxas, Dívida Ativa, Preços Públicos E Demais Receitas Devidas À Municipalidade, Nos Canais De Atendimento: Guichês De Caixa, Internet Banking, Terminais De Autoatendimento E Correspondentes Bancários, Através De Dam (Documento De Arrecadação Municipal), Em Padrão Febraban, Por Intermédio De Suas Agências, Com Prestação De Contas Por Meio Magnético Dos Valores Arrecadados. Peço a gentileza de esclarecer.

ESCLARECIMENTO

Em atendimento a uma Instituição Financeira interessada em participar do **Chamamento Público** supra, esclarecemos as seguintes dúvidas:

1. Está correto o entendimento de que o repasse do valor financeiro será enviado para a conta de arrecadação mantida nesta Instituição Financeira em até dois dias (D+2)?

R: Sim.

2. Está correto o entendimento de que a Instituição Financeira Credenciada poderá escolher os canais a serem disponibilizados aos munícipes de Carapicuíba - SP?

R: Sim, conforme item 5.2.do termo de referência.

3. Está correto o entendimento de que a Instituição Financeira credenciada poderá debitar, diariamente, em conta corrente, as tarifas pela prestação dos serviços de arrecadação?

R: Não. Deverá obedecer a cláusula XI, do item 03.2 do Termo de Referência, que estabelece:

"XI- a **CONTRATADA** fica autorizada a debitar as tarifas contratadas da conta-corrente do **CONTRATANTE** no 10º (décimo) dia útil do mês seguinte, pelos serviços prestados de arrecadação do mês anterior;"

4. Está correto o entendimento de que os arquivos de arrecadação, poderão ser enviados para o Prefeitura no dia seguinte (D+1), até as 11:00 horas?

De acordo com o item 03.2, Cláusula XIV, sub item "e" é de 48 horas, sem especificar horário de envio, que poderá ficar a critério do Credenciado.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Compras e Licitações



R: Sim.

2. Está correto o entendimento de que a Instituição Financeira Credenciada poderá escolher os canais a serem disponibilizados aos municípios de Carapicuíba - SP?

R: Sim, conforme item 5.2.do Termo de Referência.

3. Está correto o entendimento de que a Instituição Financeira credenciada poderá debitar, diariamente, em conta corrente, as tarifas pela prestação dos serviços de arrecadação?

R: Não. Deverá obedecer a cláusula XI, do item 03.2 do Termo de Referência, que estabelece:

"XI- a CONTRATADA fica autorizada a debitar as tarifas contratadas da conta-corrente do CONTRATANTE no 10º (décimo) dia útil do mês seguinte, pelos serviços prestados de arrecadação do mês anterior;"

4. Está correto o entendimento de que os arquivos de arrecadação, poderão ser enviados para o Prefeitura no dia seguinte (D+1), até as 11:00 horas?

R: De acordo com o item 03.2, Cláusula XIV, sub item "e" é de 48 horas, sem especificar horário de envio, que poderá ficar a critério do Credenciado.

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

01- OBJETO

1.1- O objeto do presente termo é o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa, preços públicos e demais receitas devidas à municipalidade, nos canais de atendimento: Guichê de Caixa, Internet Banking, Terminais de Autoatendimento e Correspondentes Bancários, através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

02- JUSTIFICATIVA

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Compras e Licitações



2.1- A presente contratação visa permitir que todos os contribuintes do município, possam recolher taxas e impostos emitidos pelo Município, utilizando os diversos canais de atendimento disponibilizados pelos estabelecimentos bancários, proporcionando, comodidade, praticidade, segurança e agilidade.

03- DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

03.1- A CONTRATADA credenciada prestará serviços de recebimento de contas, tributos e demais receitas municipais de acordo com as estipulações do edital, minuta do contrato e este termo de referência.

03.1.1- A prestação dos serviços de arrecadação, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM e repasse dos tributos e demais receitas municipais recebidas, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pela CONTRATADA, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

03.2- São obrigações da CONTRATADA

I- Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (DAM), que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Credenciamento;

II- arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO;

III- apresentar ao Município, no ato da assinatura do CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Receita e Rendas;

IV- comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento da CONTRATADA, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto do CONTRATO;

V- a informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica;

VI- a CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

VII- autenticar o DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras;

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Compras e Licitações



VIII- em caso de incorreção de dados, a CONTRATADA se compromete a regularizar as informações no menor prazo possível, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

IX- disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a CONTRATADA obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 10 (dez) dias;

X- manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos;

XI- a CONTRATADA fica autorizada a debitar as tarifas contratadas da conta-corrente do CONTRATANTE no 10º (décimo) dia útil do mês seguinte, pelos serviços prestados de arrecadação do mês anterior;

XIV- a CONTRATADA repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

a)- No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro;

b)- no 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no autoatendimento e na Internet;

c)- no 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;

d)- no 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário e banco postal;

e)- envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição até 48 horas, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante;

XV- disponibilizar à CONTRATANTE as instruções, links e programas necessários para o recebimento dos arquivos de retorno, bem como, informações, contatos e suporte para solução de eventuais problemas técnicos, em intervalo de tempo de até 72 horas, a fim de não gerar dificuldades no andamento dos serviços de baixa dos pagamentos, com prejuízo ao contribuinte.

03.3- É vedada a CONTRATADA

I- Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município;

II- cancelar ou debitar valores sem a devida justificativa, comunicando imediatamente a Contratante;

III- Não será considerada como repassada a arrecadação:

a) enquanto o arquivo das transações remetidas pela CONTRATADA, não for disponibilizado ao Município;

b) quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

03.4 - São obrigações do Município

I- A verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Compras e Licitações



- II- estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;
- III- remunerar a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados;
- IV- colocar à disposição dos contribuintes as informações necessárias para que estes possam efetuar seus pagamentos;
- V- inserir no DAM informações para atualização dos valores dos documentos, quando do pagamento em atraso.

04- DA OBSERVÂNCIA DA LEI 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD).

04.1 – Do Tratamento e Proteção de Dados

I- As Partes se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da Informação, privacidade e proteção de dados (Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados), considerando a necessidade de compartilhamento de dados pessoais para a realização da atividade de "Arrecadação de Contas".

II - A realização do tratamento dos dados pessoais deve seguir as seguintes instruções fornecidas pela CONTRATANTE:

a) - A coleta, o armazenamento, o compartilhamento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para as finalidades a que se destina o presente instrumento, não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado;

b) - os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço, especialmente prevenção à lavagem de dinheiro.

III- A CONTRATADA, como Operadora, tratará os dados pessoais somente para executar as suas obrigações contratuais, ou seja, recebimento e tratamento de documentos de arrecadação de contas da conveniente através da rede de atendimento disponibilizado.

IV- A CONTRATADA têm conhecimento que as autorizações para tratamento dos dados poderão ser revogadas a qualquer momento pela respectiva pessoa natural, mediante simples requerimento e portanto, se comprometem a informar uma a outra a respeito de eventuais revogações de consentimento, a fim de que as devidas medidas sejam tomadas.

V- A CONTRATADA está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma a CONTRATANTE e a relação contratual;

VI- Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a CONTRATANTE fica obrigada a notificar imediatamente a CONTRATANTE e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme Art. 48 da Lei 13.709/2018.

VII - A CONTRATANTE se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Compras e Licitações



relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso.

VIII - A CONTRATADA deverá tratar os dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE observando-se as seguintes condições e prazos para a operacionalização da prestação do serviço:

a)- Prazo máximo de guarda e tratamento dos documentos físicos que contenham dados pessoais de devedor em guia ou documento de arrecadação: 10 (dez) anos;

b)- prazo de guarda de informação de pagador de guia de arrecadação: 11 (onze) anos;

c)- outras regras e prazos relevantes.

5- DOS PREÇOS MÁXIMOS PRATICADOS

5.1- O Município pagará a CONTRATADA pela prestação dos serviços, para o período de 12 (doze) meses de credenciamento os seguintes **preços máximos**:

R\$ 5,00 por documento recebido no guichê de caixa;

R\$ 2,25 por documento recebido no autoatendimento;

R\$ 4,00 por documento recebido nos correspondentes bancários;

R\$ 2,00 por documento recebido via internet banking;

R\$ 6,80 por documento recebido nos terminais de autoatendimento por meio de cartão de débito em outras instituições financeiras.

5.2- Findo o prazo constante no item anterior, os valores praticados poderão ser reajustados de acordo com a variação do INPC (IBGE).

5.3- As despesas correrão de acordo com as rubricas relativas ao orçamento de 2021.

6- DA FISCALIZAÇÃO

6.1- A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, através da Secretaria de Receita e Rendas, sendo gestor o próprio Secretário de Receita ou outro servidor designado pelo chefe do executivo municipal.

7- DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação a CONTRATADA à realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

7.2- A CONTRATADA declara conhecer que, conforme a norma legal vigente sendo proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em consequência a CONTRATADA se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Compras e Licitações



7.3- A CONTRATADA assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento de suas obrigações.

7.4- Caso a CONTRATADA não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos Legais.

8- VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

Leydiane Ferreira dos Santos
Presidente da Comissão de Permanente de Licitações